



LEI Nº 184/2026 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Jurema e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que o menor salário base dos servidores públicos municipais é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referências a esta Lei.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2026 e nas demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, de acordo com o art. 16 da lei complementar nº 101 de 2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, em 05 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO